**OFÍCIO/SJC Nº 0260/2019** Em 21 de agosto de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

 Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD) e dá outras providências.

Levando-se em consideração a importância do tema para a Administração Pública Municipal, busca-se, nesta propositura, empreender correções e ajustes para o melhor e mais correto funcionamento do Comitê. Em primeiro lugar, procura-se corrigir a menção à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, denominada “Secretaria de Negócios Jurídicos” na legislação em vigor. Ademais, a propositura estipula reuniões bimestrais para a CMGD, vez que a periodicidade mensal se mostrou, nos últimos dois anos e meio, improdutiva para as questões sobre as quais se debruça o Comitê.

Além disso, estabelece que os candidatos que participaram do processo eleitoral e não lograram eleição comporão lista de suplência, em ordem estabelecida pelo número decrescente de votos recebidos, de modo a garantir o não esvaziamento do Comitê nos diversos casos de vacância.

Finalmente, determina que os membros titulares do CMGD que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Presidente, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração do encontro. Explica-se tal medida para assegurar a duração razoável e proveitosa dos encontros do CMGD.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# **PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .........................................................................................................

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

......................................................................................................................

Art. 4º O CMGD se reunirá bimestralmente e sua reunião será convocada pelo seu Presidente com antecedência mínima de uma semana.

......................................................................................................................

Art. 5º ..........................................................................................................

§ 6º Designados os eleitos, na proporção de vagas estabelecidas no art. 3º desta lei, os candidatos que participaram do processo eleitoral e não lograram eleição comporão lista de suplência, em ordem estabelecida pelo número decrescente de votos recebidos.

......................................................................................................................

Art. 7º Os membros titulares do CMGD que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões do CMGD deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Presidente, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração do encontro.” (NF)

**Art. 2º** Esta lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -